

POLÍTICA DE PARTES RELACIONADAS E CONFLITO DE INTERESSES

REV 02 - 17.06.2026

Sumário

1. Objetivo	3
2. Público-Alvo.....	3
3. Premissas.....	3
4. Definições.....	4
5. Diretrizes e Procedimentos.....	8
7. Responsabilidades	16
8. Penalidades.....	18
9. Referências	18
10. Formulários/Modelos	19
11. Disposições Finais.....	19
12. Anexos.....	21
13. Histórico de Versões.....	26

POLÍTICA DE PARTES RELACIONADAS E CONFLITO DE INTERESSES

1. Objetivo

A Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses (“Política”) visa estabelecer regras e diretrizes que devem guiar a conduta ética dos Colaboradores e Parceiros que se relacionam com a **Pressseg Serviços de Segurança LTDA.** (“Pressseg”) assegurando que as decisões sejam tomadas de forma transparente, técnica e isenta, observando os princípios de independência, competitividade, conformidade, equidade e comutatividade.

2. Público-Alvo

A presente Política se aplica a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, a favor, no interesse ou para benefício da Pressseg, incluindo Fornecedores de produtos e/ou serviços, sem limitação **(todos em conjunto definidos nesta Política como “Colaboradores e Parceiros”)**.

3. Premissas

- 3.1. Todas as atividades da Pressseg devem ser conduzidas de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os mais elevados padrões de governança corporativa
- 3.2. As Transações com Partes Relacionadas devem sempre ser realizadas em Condições Comutativas, observando-se as Condições de Mercado, em linha com a legislação em vigor e as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses da Pressseg.
- 3.3. O Conselho de Administração poderá, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, solicitar à Diretoria alternativas de mercado à Transação com Partes Relacionadas em questão.
- 3.4. As propostas de aquisição de controle societário envolvendo Partes Relacionadas nos termos da Lei nº 6.404/76, deverão ser fundamentadas em laudos de avaliação

independentes, elaborados por terceiros sem participação na operação, com base em premissas realistas e informações confiáveis.

- 3.5. As negociações e transações com Partes Relacionadas deverão observar condições compatíveis com as praticadas no mercado, garantindo adequação às necessidades da Pressseg, segurança das informações, conformidade contratual e transparência na divulgação das condições do negócio.
- 3.6. A Pressseg compromete-se a manter controles internos, mecanismos de monitoramento e procedimentos de compliance destinados à Partes Relacionadas e Conflito de Interesses.
- 3.7. As áreas de negócios da Empresa deverão cumprir o disposto nesta Política durante o processo de seleção, negociação e aprovação das transações sob sua responsabilidade, além de informar expressamente na proposta, submetida à Diretoria e/ou Conselho de Administração, se a respectiva transação envolve Parte(s) Relacionada(s) ou qualquer outro Conflito de Interesses, que esteja previsto na Lista de Partes Relacionadas ou seja de seu prévio conhecimento.
- 3.8. Os termos “Partes Relacionadas”, “Transação com Parte Relacionada”, “Pessoal chave de Administração”, “Membros Próximos da Família”, “Influência Significativa” e “Controle”, possuem os significados atribuídos pelas normas contábeis aplicáveis à Pressseg, de modo que os termos utilizados nesta Política devem ser considerados como meramente exemplificativos e, em casos de divergências, devem prevalecer os significados das normas contábeis.

4. Definições

Para fins da presente Política, os seguintes termos devem ser interpretados conforme indicado:

- i. **Administradores:** Diretores Estatutários ou não Estatutários, membros dos Comitês Estatutários e não Estatutários e membros integrantes do Conselho de Administração.
- ii. **Agente Público:** considera-se agente público, nacional ou estrangeiro, toda e

qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes, que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público; (iv) agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.); e (v) candidatos a cargo público político e filiados a partidos políticos.

- iii. **Agente Privado:** todo aquele que não exerce mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e entidades públicas, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; para fins da presente Política, inclusive representante de empresa ou de associação de empresas, ainda que terceirizado, em contato com Agente Público.
- iv. **Benefícios:** quaisquer Brindes, Presentes, Refeições, Entretenimentos, Eventos, Hospitalidades ou Outras Coisas de Valor, podendo estes serem denominados em conjunto e/ou separadamente. Benefícios Recorrentes são aqueles que ocorrem repetidamente, ou seja, duas ou mais vezes, em mais de uma parcela/ocasião, durante um curto intervalo de tempo.
- v. **Colaborador(es):** pessoa que mantém vínculo empregatício ou estatutário com a Pressseg, incluindo os integrantes de órgãos deliberativos da Pressseg, de seus Comitês e da Diretoria, bem como todos os funcionários em tempo integral e temporário, funcionários terceirizados e estagiários.
- vi. **Coligada:** é a entidade sobre a qual uma empresa possui Influência significativa.
- vii. **Condições de Mercado:** distribuição normal, ou avaliação real de mercado que defina a média e a variação de preços em relação a uma oferta equivalente em qualidade, prazo e outras condições e práticas consideradas importantes a determinado objeto do potencial contrato de fornecimento de produtos, prestação de serviços ou terceirização de atividades.
- viii. **Conflito de Interesses:** situação em que interesses pessoais, diretos ou indiretos, de um indivíduo (ou grupo) interferem ou possam interferir, de maneira real ou

potencial, nos interesses da Pressseg.

- ix. **Controladas:** empresas em que a Pressseg detém o controle de forma direta ou indireta.
- x. **Corrupção:** é o ato de considerar prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, ou ainda solicitar, receber ou aceitar, vantagem indevida a Agente Público, Agente Privado, ou terceiro por eles indicado, para influenciá-los a fazer algo que é desonesto ou ilegal, causando uma ruptura com a ordem legal em benefício de alguém, para obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes, ou comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar essas práticas. São formas de corrupção: (a) Corrupção Ativa: é o ato de oferecer ou prometer Vantagem Indevida ao Agente Público, Agente Privado, ou terceiro, para determiná-lo a praticar, a omitir, antecipar ou retardar ato de ofício; e (b) Corrupção Passiva: é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, Vantagem Indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- xi. **Entidade Privada:** qualquer empresa nacional ou estrangeira que não seja do Poder Público, com a qual a Pressseg se relacione ou possa se relacionar no futuro.
- xii. **Familiares:** cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, primos, cunhados, sogros, ex-cônjuges ou ex-companheiros.
- xiii. **Fraude:** ato ilícito ou de má-fé que visa à obtenção de Vantagens Indevidas ou majoradas, para si ou para terceiros, geralmente pelo cometimento de crimes ou por omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.
- xiv. **Leis Anticorrupção:** são os seguintes atos normativos brasileiros e estrangeiros, aplicáveis à Empresa: (i) Lei nº 8.137/1990 (“Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica”); (ii) Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); (iii) Lei nº 14.233/2021 (“Lei de Licitações”); (iv) Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); (v) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (“Lei Anticorrupção Brasileira”); (vi) Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*”) e (vii) Lei Britânica de Anticorrupção (“*UK Bribery Act*”).

- xv. **Membros Próximos da Família:** são aqueles membros da família de uma pessoa dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a empresa. Incluem: os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a), os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e os dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).
- xvi. **Parceiro(s):** os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Empresa, bem como seus sócios ou acionistas.
- xvii. **Partes Relacionadas:** são pessoas físicas ou jurídicas que têm um relacionamento com a Pressseg, incluindo, mas não se limitando a: (a) Entidades controladoras, coligadas ou sob controle comum; (b) Diretores, Gerentes que integrem órgão colegiado e deliberativo da administração da Pressseg, Membros de Comitês, e seus Familiares; (c) Entidades em que tais indivíduos citados no item anterior exerçam controle, influência significativa ou posição de gestão relevante.
- xviii. **Poder Público:** engloba entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal e Territórios, bem como entidades da administração pública indireta que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de interesse público ou atividades econômicas exploradas pelo Estado que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- xix. **Representantes:** pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem relação de emprego, que atuem no interesse ou benefício de uma Entidade Privada ou quaisquer terceiros, inclusive, mas sem se limitar a empregados fixos ou temporários, estagiários, aprendizes, diretores, conselheiros, procuradores, contratados ou subcontratados.
- xx. **Transação entre Partes Relacionadas:** é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre Partes Relacionadas, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida ou alocado um valor em contrapartida.
- xxi. **Terceiro(s):** clientes, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Pressseg.

5. Diretrizes e Procedimentos

- 5.1. Todas as Transações entre Partes Relacionadas da Pressseg deverão ser previamente documentadas, avaliadas e submetidas à análise do Comitê de Ética da Pressseg, que poderá aprovar, rejeitar ou determinar ajustes nos termos da operação, observando os princípios da equidade, transparência, integridade, governança corporativa e o melhor interesse da Pressseg, sempre em Condições de Mercado aplicáveis ao respectivo negócio.
- 5.2. As Transações entre Partes Relacionadas consideradas aderentes a esta Política, ao Código de Ética e Conduta e às demais normas internas da Pressseg deverão ser submetidas à aprovação dos órgãos de governança competentes, quando aplicável.
- 5.3. As Transações entre Partes Relacionadas não endossadas pelo Comitê de Ética devem ser formalmente comunicadas ao(s) solicitantes(s) pelo Comitê de Ética.
- 5.4. Na análise dos termos das Transações entre Partes Relacionadas, o Comitê de Ética deverá averiguar e assegurar que tais operações: (a) sejam realizadas em observância ao princípio *arm's length*, garantindo condições justas, independentes e isonômicas, equivalentes àquelas que seriam aplicadas em negociações realizadas com terceiros independentes no mercado; (b) sejam conduzidas em Condições de Mercado, observando preços, prazos, critérios, taxas e demais condições compatíveis com as praticadas pelo mercado, bem como estejam em conformidade com esta Política, com o Código de Ética e Conduta e com as demais diretrizes internas da Pressseg; (c) representem a alternativa mais adequada e vantajosa para a Pressseg, considerando fundamentos legítimos, econômicos, estratégicos e operacionais devidamente justificados e documentados.
- 5.5. O Comitê de Ética deverá assegurar tratamento justo, equitativo e isonômico aos acionistas na análise de operações de reestruturação societária envolvendo Partes Relacionadas, observando os princípios de transparência, integridade e governança corporativa.

5.6. Exceções às Transações entre Partes Relacionadas

5.6.1. Não se enquadram como Transação entre Partes Relacionadas, para fins desta Política:

- (a) o pagamento de remuneração fixa, variável, baseada em ações ou quaisquer outros benefícios concedidos aos Administradores, desde que previamente aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- (b) as operações relacionadas à concessão ou obtenção de garantias pela Pressseg no âmbito de contratos de locação envolvendo Administradores e/ou Colaboradores;
- (c) a renovação de Transações entre Partes Relacionadas previamente aprovadas pelos órgãos competentes da Pressseg, desde que mantidos os mesmos termos, condições e critérios originalmente aprovados;
- (d) os reembolsos de despesas relacionadas a viagens, treinamentos e atividades corporativas, desde que devidamente comprovados e aprovados pelo gestor responsável; e
- (e) a operacionalização de benefícios concedidos a Colaboradores decorrentes de programas corporativos regularmente aprovados pela Empresa.

5.7. Transações entre Partes Relacionadas Vedadas

5.7.1. São expressamente proibidas as seguintes Transações entre Partes Relacionadas:

- (a) operações realizadas em condições distintas das Condições de Mercado ou que possam causar prejuízo financeiro, reputacional, regulatório ou de governança à Pressseg;
- (b) operações que envolvam interesses particulares ou pessoais de acionistas, Administradores, Colaboradores ou terceiros em conflito com os interesses da Pressseg;
- (c) operações baseadas, direta ou indiretamente, no uso de informações confidenciais, privilegiadas ou estratégicas obtidas em razão do cargo, função ou posição ocupada na Empresa; e
- (d) operações destinadas à obtenção de favorecimento indevido, vantagem pessoal ou benefício inadequado para qualquer pessoa física ou jurídica.

5.8. Impedimentos

5.8.1. O acionista, Administrador ou Colaborador que possua interesse direto ou indireto na Transação entre Partes Relacionadas, ou que possa estar sujeito a potencial Conflito de Interesses, deverá declarar-se imediatamente impedido de participar das discussões, análises, recomendações, negociações e deliberações relacionadas à respectiva operação, devendo registrar formalmente a natureza de seu interesse ou envolvimento.

5.9. Controle e Monitoramento

5.9.1. A área de Compliance realizará, anualmente, preferencialmente no último trimestre do exercício social, levantamento e atualização das Partes Relacionadas da Pressseg, mediante solicitação formal de informações aos Administradores e demais pessoas aplicáveis.

5.9.2. As informações e declarações apresentadas pelos Administradores poderão ser compartilhadas com as áreas competentes para fins de monitoramento, auditoria, controle interno e verificação de conformidade.

5.9.3. A Pressseg e, quando aplicável, as respectivas Partes Relacionadas, deverão divulgar de forma clara, precisa, completa e transparente as informações relacionadas às Transações entre Partes Relacionadas, observando a legislação em vigor, regulamentação e normas contábeis aplicáveis.

5.10. Conflito de Interesses

5.10.1. Os Colaboradores deverão atuar com responsabilidade, diligência, imparcialidade, ética e transparência, tomando decisões pautadas exclusivamente nos interesses legítimos da Pressseg e evitando situações que possam gerar Conflito de Interesses real, potencial ou aparente.

5.10.2. É proibida a utilização de informações confidenciais, estratégicas ou não públicas da Pressseg para obtenção de vantagem pessoal, favorecimento de

terceiros ou qualquer benefício indevido.

5.10.3. Constituem exemplos de situações que podem caracterizar Conflito de Interesses:

- (a) possuir interesse financeiro, direto ou indireto, ou relacionamento pessoal, comercial ou profissional com concorrentes, clientes, fornecedores ou Parceiros da Pressseg;
- (b) exercer atividade profissional, emprego secundário ou prestação de serviços para concorrentes, clientes, fornecedores ou Parceiros da Pressseg sem autorização prévia e formal da Empresa;
- (c) manter atividade externa que possa comprometer, interferir ou prejudicar o desempenho de suas atividades profissionais junto à Pressseg;
- (d) aceitar brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento, descontos, favores ou benefícios em desacordo com a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Pressseg;
- (e) investir em oportunidades de negócio nas quais a Pressseg possua interesse ou potencial participação;
- (f) participar de decisões envolvendo contratação, promoção, supervisão, avaliação, remuneração ou desligamento de amigo próximo, familiar ou pessoa com quem mantenha relacionamento pessoal;
- (g) manter relacionamento afetivo, pessoal ou romântico que possa comprometer sua independência, imparcialidade ou capacidade de decisão;
- (h) participar de Conselhos de Administração, Conselhos Consultivos ou órgãos equivalentes de empresas que mantenham relacionamento comercial ou potencial conflito com a Pressseg sem aprovação prévia da Empresa;
- (i) manter relacionamento familiar, pessoal, político ou profissional com Agente Público que possua poder decisório ou influência relacionada aos interesses da Pressseg;
- (j) utilizar informações confidenciais da Pressseg ou de parceiros comerciais para obtenção de benefício pessoal ou favorecimento de terceiros;
- (k) deixar de comunicar relacionamento familiar, pessoal ou afetivo com

- candidatos participantes de processos seletivos da Pressseg;
- (l) participar, direta ou indiretamente, de processos seletivos, contratações, promoções ou decisões envolvendo pessoas com as quais possua vínculo familiar, pessoal ou afetivo;
 - (m) manter relação de subordinação direta entre Colaboradores, estagiários ou aprendizes que possuam parentesco de até terceiro grau, salvo situações previamente analisadas e aprovadas pela área de Compliance e pela Diretoria responsável;
 - (n) participar de processos de contratação de fornecedores que possuam sócios, administradores ou representantes com vínculo familiar de até terceiro grau com Colaboradores da Pressseg;
 - (o) contratar ou manter relacionamento comercial com empresas pertencentes a Agentes Públicos ou seus familiares com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas; e
 - (p) exercer atividades profissionais externas conflitantes com os interesses, negócios ou atividades da Pressseg, especialmente concorrenciais.

5.11. Processo de Contratação e Relacionamento com Fornecedores

- 5.11.1. Os processos seletivos da Pressseg deverão observar critérios objetivos, técnicos, imparciais e transparentes, sendo vedada qualquer forma de favorecimento pessoal.
- 5.11.2. Caso exista relacionamento familiar, pessoal ou afetivo entre Colaborador da Pressseg e candidato participante de processo seletivo, o fato deverá ser imediatamente informado à área de Compliance, devendo o Colaborador abster-se de qualquer participação no respectivo processo.
- 5.11.3. A omissão de informações relacionadas a potenciais conflitos de interesses em processos seletivos poderá sujeitar os envolvidos às medidas disciplinares cabíveis.
- 5.11.4. A contratação de Parceiros deverá observar critérios objetivos, técnicos,

financeiros, reputacionais e de integridade, incluindo procedimentos de *Due Diligence*, conforme regras internas aplicáveis.

- 5.11.5. Caso exista vínculo familiar, pessoal ou comercial entre Colaborador da Pressseg e fornecedor, parceiro ou prestador de serviços, a situação deverá ser imediatamente comunicada à área de Compliance, devendo o Colaborador afastar-se do respectivo processo decisório.

5.12. Relacionamento com Agentes Públicos

- 5.12.1. O relacionamento com Agentes Públicos deverá observar os princípios da legalidade, ética, integridade, transparência e as normas internas da Pressseg.
- 5.12.2. É vedada a contratação de bens ou serviços de empresas pertencentes a Agentes Públicos ou seus familiares quando houver potencial Conflito de Interesses, favorecimento indevido ou tentativa de influência sobre decisões relacionadas à Pressseg.
- 5.12.3. Os Colaboradores que possuam relacionamento familiar, afetivo, político ou profissional com Agentes Públicos relacionados aos interesses da Pressseg deverão reportar imediatamente a situação à área de Compliance.

6. Reporte e Dúvidas

- 6.1. Constitui responsabilidade de todos os Colaboradores e Parceiros garantir o cumprimento desta Política, do Código de Ética e Conduta, das Leis Anticorrupção e das demais normas internas da Pressseg.
- 6.2. O Colaborador ou Parceiro que identificar situação de Conflito de Interesses, potencial conflito, suspeita de violação ou qualquer situação que possa aparentar irregularidade deverá comunicar imediatamente a área de Compliance, o departamento Jurídico, a liderança responsável e/ou o Canal de Denúncia, apresentando informações completas, precisas e verdadeiras, incluindo, mas não

se limitando a:

- (a) Descrição dos fatos e, se houver, documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de ações;
- (b) Onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; e
- (c) Quem são os Colaboradores e/ou Parceiros envolvidos e/ou possíveis testemunhas.

- 6.3. Até a conclusão da análise pelo Comitê de Ética, o Colaborador envolvido deverá abster-se de participar de quaisquer discussões, negociações, aprovações, deliberações ou atividades relacionadas ao tema objeto do potencial Conflito de Interesses.
- 6.4. Caso o potencial Conflito de Interesses ou a violação não seja reportado pelo próprio envolvido, qualquer Colaborador ou Parceiro que tenha conhecimento da situação deverá comunicar imediatamente a área de Compliance e/ou o Canal de Denúncia.
- 6.5. A omissão de informações relacionadas a Conflito de Interesses ou violações desta Política poderá caracterizar infração ao Código de Ética e Conduta e às normas internas da Pressseg, sujeitando o infrator às medidas disciplinares cabíveis.
- 6.6. A Pressseg incentiva seus Colaboradores e Parceiros a reportarem ao Canal de Denúncia quaisquer condutas contrárias a essa Política, utilizando os seguintes canais:

- **Canal de Denúncia – Alô Ética:** aloetica.com.br/pressseg

- **Pelo Telefone:** 0800 00 01 336 (secretária eletrônica)

- **Pelo E-mail:** pressseg@aloetica.com.br

- 6.7. As denúncias poderão ser registradas de forma identificada ou anônima. A Pressseg assegura o anonimato e confidencialidade dos relatos recebidos pelo Canal de Denúncia, bem como não tolera qualquer forma de retaliação contra

peçoas, internas ou externas, que, de boa-fé, comuniquem violações ou suspeitas de violação a esta Política ou ao seu Código de Ética e Conduta. A prática de retaliação constitui infração a esta Política e sujeita o infrator à aplicação de medidas disciplinares cabíveis, que podem incluir, conforme o caso, o desligamento do Colaborador ou rescisão contratual com o Parceiro da Pressseg.

- 6.8. Todos os relatos recebidos serão devidamente registrados, apurados e reportados regularmente à área de Compliance e ao Comitê de Ética, observados os princípios de confidencialidade, imparcialidade e independência.
 - 6.8.1. O procedimento de apuração de denúncias contará com a participação dos seguintes órgãos da Pressseg:
 - (a) área de Compliance: responsável pela condução das investigações internas, identificação dos responsáveis, monitoramento e fiscalização de eventuais infrações praticadas por Colaboradores e Parceiros; e
 - (b) Comitê de Ética: responsável por avaliar os relatórios elaborados pela área de Compliance, deliberar sobre as medidas aplicáveis, determinar ações para interrupção das infrações identificadas e promover esforços para remediação de eventuais danos causados, nos termos da Política de Medidas Disciplinares e de seu Regulamento interno.
 - 6.8.2. A área de Compliance e o Comitê de Ética atuarão com independência e autoridade no exercício de suas funções, livres de qualquer influência interna ou externa.
 - 6.8.3. Todos os Colaboradores, Parceiros e Representantes de Parceiros deverão colaborar com as investigações conduzidas pela Pressseg, fornecendo informações completas, precisas e verdadeiras sempre que solicitado.
 - 6.8.4. A Pressseg cooperará com as autoridades competentes em investigações

relacionadas a Fraude e/ou Corrupção.

6.8.5. Relatos recebidos por outros meios institucionais (Ex: gestor, recursos humanos, jurídico, e-mail direto, conversa presencial, etc.) poderão ser formalizados no Canal de Denúncia pela área de Compliance, jurídico ou área responsável, para fins de registro centralizado, rastreabilidade, confidencialidade, preservação da governança e estatísticas do canal e tratamento adequado.

7. Responsabilidades

7.1. Alta Administração

Compete à Alta Administração:

- (a) apoiar a implementação e o cumprimento desta Política; e
- (b) promover a Cultura de Compliance e integridade na Pressseg.

7.2. Comitê de Ética

Compete ao Comitê de Ética:

- (a) demonstrar comprometimento com a transparência, ética e integridade nas relações envolvendo Partes Relacionadas e situações de Conflito de Interesses;
- (b) assegurar o cumprimento desta Política e da legislação aplicável.

7.3. Área de Compliance

Compete à área de Compliance:

- (a) orientar Colaboradores e terceiros quanto às diretrizes desta Política;
- (b) apoiar a identificação, análise e tratamento de potenciais conflitos de interesses;
- (c) promover ações de comunicação e treinamento sobre Partes Relacionadas e Conflito de Interesses;

- (d) monitorar situações reportadas; e
- (e) recomendar medidas mitigatórias quando necessário.

7.4. Gestores e Lideranças

Compete aos Gestores e Lideranças:

- (a) atuar preventivamente na identificação de potenciais conflitos de interesses em suas áreas;
- (b) promover ambiente ético e íntegro em suas equipes;
- (c) comunicar suspeitas de irregularidades; e
- (d) cooperar com apurações internas.

7.5. Colaboradores e Parceiros

Compete aos Colaboradores e Parceiros:

- (a) declarar (formulários anexos), de forma imediata e transparente, qualquer situação real, potencial ou aparente de Conflito de Interesses;
- (b) agir com imparcialidade e em conformidade com esta Política e com o Código de Ética e Conduta da Pressseg.

7.6. Departamento de Recursos Humanos

Compete ao departamento de Recursos Humanos:

- (a) guardar e controlar as declarações dos Colaboradores e Parceiros (formulários anexos);
- (b) apoiar os processos de comunicação, treinamento e formalização de declarações relacionadas a Partes Relacionadas e Conflito de Interesses;
- (c) auxiliar na aplicação de medidas cabíveis em caso de descumprimento desta Política.

7.7. Departamento Jurídico

Compete ao departamento Jurídico:

- (a) prestar suporte jurídico quanto à interpretação da legislação aplicável, análise de operações envolvendo Partes Relacionadas e avaliação de riscos legais relacionados a potenciais conflitos de interesses.

7.8. Parceiros e Terceiros

Compete aos Parceiros e Terceiros da Pressseg:

- (a) atuar em conformidade com os princípios de ética, transparência e integridade estabelecidos nesta Política;
- (b) declarar (formulários anexos) eventuais situações que possam caracterizar Conflito de Interesses nas relações mantidas com a Pressseg.

8. Penalidades

- 8.1. A não observância dos procedimentos desta Política, por parte dos Colaboradores após o processo de investigação interna pelo Comitê de Ética da Pressseg, poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, definidas de forma proporcional ao tipo de violação, grau de responsabilidade dos envolvidos, gravidade e abrangência dos resultados, considerando as regras internas dispostas na Política de Medidas Disciplinares e no Código de Ética e Conduta da Pressseg, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.
- 8.2. Com relação a Parceiros, o descumprimento desta Política ou à legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.

9. Referências

- i. Código de Ética e Conduta da Pressseg;
- ii. Código Penal Brasileiro;
- iii. Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”);
- iv. Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”);
- v. Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- vi. Resolução CVM nº 59/2021;
- vii. Resolução CVM nº 80/2022;
- viii. Resolução CVM nº 94/2022 – Anexo A – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1);
- ix. Deliberação CVM nº 642/2010;
- x. Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1);
- xi. IAS 24 – Related Party Disclosures (IASB);
- xii. Ofício-Circular Anual CVM/SEP;
- xiii. Política de Relacionamento com o Poder Público da Pressseg;
- xiv. demais Políticas, Procedimentos e Normativos Internos relacionados à ética, integridade, direitos humanos e conformidade corporativa;
- xv. ABNT NBR ISO 37301 — Sistema de Gestão de Compliance; e
- xvi. ABNT NBR ISO 37001 — Sistema de Gestão Antissuborno.

10. Formulários/Modelos

- i. Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO I);
- ii. Formulário de Declaração de Conflito de Interesses para Colaboradores;
- iii. Formulário de Declaração de Conflito de Interesses para Parceiros.

11. Disposições Finais

- 11.1. Este documento tem validade de dois anos a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério. As pessoas que violarem esta

Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da Pressseg. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, sendo arquivada somente durante o prazo de sua vigência e descartada somente decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após o término de sua vigência.

- 11.2. Todos os Colaboradores e Parceiros deverão, obrigatoriamente, ler, compreender e aderir às disposições desta Política, mediante o preenchimento e assinatura do **Termo de Ciência e Compromisso** (formulário anexo) e/ou registro formal de participação nos treinamentos relacionados ao tema, quando convocados. A assinatura do referido Termo e/ou o registro de participação nos treinamentos constitui condição para o exercício de atividades em nome da Pressseg, sendo a guarda, controle e arquivamento desses registros de responsabilidade da área de Recursos Humanos ou da área formalmente designada.
- 11.3. A ausência de formalização poderá resultar em restrições operacionais, impedimento de atuação em determinadas atividades e/ou aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme aplicável.

12. Anexos

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que:

- (a) recebi, li e compreendi a Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Pressseg;
- (b) concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas;
- (c) assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Nome:

() Colaborador

() Parceiro

CPF/CNPJ:

Data: / /

Assinatura: _____

ANEXO II

Formulário de Declaração de Conflito de Interesses para Colaboradores

Nome:

Cargo:

Área:

Por favor, responda as perguntas abaixo:

Declaração sobre familiares

Alguns de seus familiares é agente público?	() Sim	() Não
Alguns de seus familiares é Colaborador da Pressseg?	() Sim	() Não
Algun de seus familiares é empregado de alguma entidade do mesmo ramo ou pode ser considerada concorrente da Pressseg?	() Sim	() Não
Algun de seus familiares é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em empresas terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com a Pressseg?	() Sim	() Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

Declaração sobre Potenciais Conflitos de Interesses

O Colaborador é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade do mesmo ramo ou que possa ser considerada concorrente da Pressseg?	() Sim	() Não
O Colaborador é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade que tenha ou possa vir a ter relacionamentos com a Pressseg?	() Sim	() Não
Há alguma outra situação que possa configurar potencial Conflito de Interesses?	() Sim	() Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

ANEXO III

Formulário de Declaração de Conflito de Interesses para Parceiros

Nome do representante legal do Parceiro:

Nome e CNPJ do Parceiro:

Por favor, responda as perguntas abaixo:

Declaração sobre familiares do representante legal do Parceiro

Alguns de seus parentes ¹ é agente público?	() Sim	() Não
Alguns de seus parentes é Colaborador da Pressseg?	() Sim	() Não
Algun de seus parentes é empregado de alguma entidade do mesmo ramo ou pode ser considerada concorrente da Pressseg?	() Sim	() Não
Algun de seus parentes é acionista/cotista relevante, sócio/cotista, administrador ou ocupa cargo de direção em empresas terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com a Pressseg?	() Sim	() Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

1 De acordo com o Código Civil.

Declaração sobre Potenciais Conflitos de Interesses

Algum membro do quadro de acionistas do Parceiros é acionista/cotista relevante, sócio/cotista, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade do mesmo ramo ou que possa ser considerada concorrente da Pressseg?	() Sim	() Não
Algum mesmo do quadro de acionista do Parceiro é acionista/cotista relevante, sócio/cotista, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade que tenha ou possa vir a ter relacionamentos com a Pressseg?	() Sim	() Não
Algum mesmo do quadro de acionista e/ou algum dirigente do Parceiro possuem parentes que é colaborador na Pressseg?	() Sim	() Não
Há alguma outra situação que possa configurar potencial Conflito de Interesses?	() Sim	() Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

Eu, _____, comprometo-me com a veracidade das informações relatadas neste formulário e responsabilizo-me por possíveis omissões que possam vir a ferir a Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Pressseg.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

13. Histórico de Versões

Versão	Data	Elaborado por	Aprovado por
1ª	Junho/2025	Departamento Jurídico	Diretoria
2ª	Junho/2026	Departamento Jurídico	Diretoria